

4 — As sessões de negociação terão lugar nas instalações da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, 6.º andar, 1250-052 Lisboa.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de dezembro de 2012. — O Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Fernando Crespo Diu*.

206616391

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 16198-G/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico 1 – Pestana Tróia Eco-Resort, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Imobiliária Tróia B3, S.A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a uti-

lidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico 1 – Pestana Tróia Eco-Resort;

2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário da República do presente despacho;

3. Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não deverá ser desclassificado;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projeto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

15 de novembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306547582



PARTE H

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 16952-A/2012

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Câmara Municipal do Porto de 17.12.2012 e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Alves, de 18.12.2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 20 Bombeiros Sapadores Recruta, da carreira de bombeiro sapador, do mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04, Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, Lei n.º 12-A/2010, de 30.06, Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 e Lei n.º 64-B/2011, de 30.12.

3 — Prazo de validade: o concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de Trabalho: área do Município do Porto.

5 — Vencimento: o corresponde ao fixado no artigo 18.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04.

6 — Conteúdo funcional: funções descritas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04.

7 — Condições de candidatura: podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisficam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04 podem candidatar-se ao estágio para Bombeiro Sapador os indivíduos com idade inferior a 25

anos, completados no ano de abertura do concurso, habilitados com o 12.º ano de escolaridade.

8 — Formalização das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante requerimento, modelo md.dmrh.0a.01.v2, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. O modelo-tipo de requerimento poderá ser obtido na Direção Municipal de Recursos Humanos ou em [http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia> Definições Gerais](http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação%20e%20emprego/Emprego%20e%20atividade%20profissional/Emprego%20na%20autarquia/Definições%20Gerais).

8.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

8.2 — Deve ser apresentado, sob pena de exclusão, o requerimento de candidatura e respetiva documentação exigida, para o presente procedimento concursal, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado (ex: DR, n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2011, Aviso n.º 0000/2012 — Ref. X) ou OE0000/2012 — Ref. X)), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

8.3 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

c) Documento médico comprovativo de robustez física para o exercício de funções, com identificação do respetivo número de cédula profissional, de acordo com o modelo constante do Anexo E do Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador publicado no B.M. n.º 3139 de 14.06.1996, com as subsequentes alterações, disponível em [http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos Concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta](http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação%20e%20emprego/Emprego%20e%20atividade%20profissional/Emprego%20na%20autarquia/Procedimentos%20Concursais%20a%20decorrer%20de%20Bombeiro%20Sapador%20Recruta).

d) Os trabalhadores pertencentes à Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), e b) do presente ponto, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

9 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, sendo afixada no átrio Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto.

12 — Métodos de seleção: artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002 conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, 12.º e 13.º do Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador publicado no B.M. n.º 3139, de 14.06.1996, com as subseqüentes alterações: Provas Práticas e Prova de Conhecimentos Gerais precedidas de inspeção médica para avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a aptidão para o exercício das funções a que se candidatam.

12.1 — A obtenção de classificação inferior a 10 valores, em qualquer uma das provas que constituem a Prova Prática, ou a obtenção de classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Gerais implica a eliminação. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + PCG) : 2$$

sendo:

CF — Classificação Final

PP — Prova Prática

PCG — Prova de Conhecimentos Gerais

12.2 — Programa da Prova Prática: previsto no Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador, Anexo B, e disponível em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>>Educação e emprego> Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta. Os critérios de avaliação estão previstos no citado Regulamento.

12.3 — Programa da Prova de Conhecimentos Gerais: aprovado por deliberação da Câmara de 18.06.1991 e publicado no B.M. n.º 2883, de 19.07.1991, estando disponível em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta.

12.4 — A fórmula de classificação final, bem como os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de seleção utilizados constam da Ata n.º 1 do processo de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada.

13 — Regime de estágio da carreira: o estágio terá a duração de um ano e reger-se-á pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as adaptações decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e José Manuel Silva, 2.º Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros

Vogais suplentes: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento e Vitor Manuel Caldas da Silva, Subchefe de 1.ª classe.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: “*Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*”

18 de dezembro de 2012. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, Sónia Cerqueira.

306609733

Aviso n.º 16952-B/2012

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Câmara Municipal do Porto de 17.12.2012 e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Alves, de 18.12.2012, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Funções constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na área de atuação da respetiva unidade orgânica.*»;

Ref. B) quatro postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Efetuar a análise e a apreciação arquitetónica e urbanística das Operações Urbanísticas; Verificar as peças instrutórias do processo; Efetuar estudos de regulamentos diversos na área do urbanismo e propostas de alteração dos regulamentos municipais; Emitir parecer relativamente aos projetos de arquitetura. Atendimento presencial aos requerentes/técnicos, para prestação de esclarecimentos referente aos processos*»;

Ref. C) cinco postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da engenharia civil no âmbito da atuação da respetiva unidade orgânica.*»;

Ref. D) um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área dos recursos humanos, nomeadamente, planeamento, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos; conceção, estruturação e análise de indicadores de gestão de recursos humanos.*»;

Ref. E) um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades na área da psicologia organizacional, nomeadamente, gestão de processos de recrutamento e seleção e de avaliação de desempenho; realização de avaliações psicológicas; análise, descrição e avaliação de competências e funções.*»;

Ref. F) um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.*»;

Ref. G) um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.*»;

Ref. H) um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do turismo, nomeadamente, tratamento e divulgação de informação turística; conceção e implementação de ações de promoção turística; acolhimento multicanal.*»

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, na sua atual redação,